



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 266/2022

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Alteração do art. 1º, II da Lei Complementar 371, de 22 de setembro de 2011, para que a isenção do IPTU também alcance os aposentados ou pensionistas viúvos, quando, após a realização de inventário, o imóvel pertencer ao contribuinte em conjunto com os herdeiros de seu cônjuge falecido.

JUSTIFICATIVA:

Importa destacar inicialmente que a Lei Complementar 371, de 22 de setembro de 2011, dispõe sobre os requisitos para concessão de isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas. Destaca-se que o inciso II do art. 1º determina, como um dos requisitos para a concessão do benefício, que o imóvel seja pertencente exclusivamente ao contribuinte ou ao contribuinte e seu cônjuge.

Ocorre que, quando se trata de aposentados ou pensionistas viúvos, estes acabam perdendo tal requisito para a isenção, uma vez que, após a realização de inventário, o imóvel passa a pertencer a ele em conjunto com os herdeiros de seu cônjuge falecido.

Todavia, como tal propriedade costuma ser apenas uma questão documental, de tal modo que, na prática, o cônjuge sobrevivente mantém a posse, usufruindo do imóvel. Assim, este continua sendo responsável pelo pagamento do IPTU, e, por uma questão meramente burocrática, não faz jus à isenção do referido imposto.

Nesse sentido, faz-se necessária a alteração da redação do art. 1º, II, para que a isenção contemple também aqueles aposentados ou pensionistas viúvos quando, após a realização de inventário, o imóvel pertencer a ele em conjunto com os herdeiros de seu cônjuge falecido.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de agosto de 2022

José Eustáquio de Faria Junior

Vereador – autor

João Batista Gonçalves - Cabo Batista

Vereador – coautor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 11/8/2022, por 12 votos.

Ezequiel Macedo Galvão

Presidente da Câmara Municipal